



Doc.  
000700

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3ª andar - Praça Mauá - Centro  
Rio de Janeiro - RJ

Requerimento nº 63 de 2005 - CPMI

Termo de declarações que presta:  
**IVONE BARROS DE SOUZA E SILVA**  
na forma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, em Cartório da Delegacia de Repressão ao Tráfico Ilícito de Armas – DELEARM/DRCOR/SR/DPF/RJ, onde presente se encontrava o Delegado de Polícia Federal *PEDRO ALVES RIBEIRO*, comigo Escrivã de Polícia Federal ao final declarado e assinado, aí compareceu **IVONE BARROS DE SOUZA E SILVA**, brasileira, casada, bacharel em ciências contábeis, filha de Napoleão da Costa Barros e Maria de Lourdes da Silva Barros, nascida em 01/03/1956, natural do Rio de Janeiro, Identidade nº 03.267.468-1 IFP/RJ, CPF 373.727.697-87, residente na rua Adolfo de Castro Filho, nº 155, casa 01, Recreio, Rio de Janeiro/RJ, tel: (21) 2437-1464 e 9899-9939, neste ato assistida pelo advogado ELISIO DE ALMEIDA QUINTINO, OAB/RJ 53367, com escritório na Rua Geminiano Góes, nº 786, Jacarepaguá/RJ, inquirida pela autoridade **RESPONDEU**: QUE é auditora fiscal da Previdência, tendo ingressado no órgão em 06/03/1978 através de concurso público; QUE ocupou o cargo de coordenadora de arrecadação e fiscalização do INSS no estado do Rio de Janeiro entre junho de 1995 até junho de 1999; QUE foi indicada para ocupar este cargo pelo então Ministro da Previdência, sr. Reinold Stephanes; QUE conhece o deputado federal Roberto Jefferson; QUE já era coordenadora de arrecadação e fiscalização do INSS quando conheceu o deputado Roberto Jefferson, fato que ocorreu através de seu marido Randi de Souza e Silva, motorista de táxi da Coopertramo que por sua vez conheceu o parlamentar em carreatas que realizou para diversos políticos, dentre



Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3ª andar - Praça Mauá - Centro  
Rio de Janeiro - RJ

eles BENEDITA DA SILVA, CARLOS MINC, AROLDE DE OLIVEIRA, FRANCISCO DORNELLES e o próprio ROBERTO JEFFERSON; QUE assim, conheceu todos estes parlamentares; QUE ROBERTO JEFFERSON já esteve na casa da declarante, uma única vez, quando a carreta em que participava parou na rua onde residia a declarante, na rua Victor Guizard, nº 300, bairro Jabour, Bangu/RJ; QUE, era época de eleição, tendo o deputado pedido votos na vizinhança, tomado água na casa da declarante e partido em seguida; QUE, Roberto Jefferson nunca indicou a declarante para ocupar qualquer cargo de chefia no INSS; QUE conhece MARIA AUXILIADORA DE VASCONCELOS; QUE essa pessoa é auditora fiscal do INSS e já trabalhou com a declarante no período compreendido entre dezembro de 1995 até 1998, salvo engano; QUE MARIA AUXILIADORA era gerente de arrecadação e fiscalização da gerência do INSS da PENHA/RJ; QUE foi a declarante quem indicou a MARIA AUXILIADORA para ocupar este cargo de gerente de arrecadação e fiscalização da gerência do INSS da PENHA/RJ; QUE a aprovação e a nomeação da mesma foi feita pelo presidente do Instituto, cujo nome não se recorda; QUE a exoneração de MARIA AUXILIADORA do cargo que ocupava se deu por Brasília, a revelia da declarante, em data que não se recorda, no ano de 1998; QUE não acompanhava diretamente a produtividade de MARIA AUXILIADORA, já que recebia o resultado final de toda a arrecadação do estado, desconhecendo quais empresas tinham sido fiscalizadas e o que os fiscais planejavam fazer; QUE como coordenadora tinha a incumbência principal de controlar a "arrecadação bancária" e "fiscal"; QUE a arrecadação bancária consistia na contribuição espontânea das pessoas físicas e jurídicas; QUE a arrecadação fiscal consistia no resultado do trabalho de cada fiscal; QUE não tinha acesso aos boletins dos fiscais; QUE não mandava fiscalizar empresas; QUE as empresas a serem fiscalizadas obedeciam um planejamento de Brasília, além das



Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3ª andar - Praça Mauá - Centro  
Rio de Janeiro - RJ

denúncias, bem como as empresas de grande porte que não poderiam completar dez anos sem serem fiscalizadas, e também decorrentes de acompanhamento junto a imprensa de empresas que merecessem um cuidado especial do INSS; QUE nunca recebeu qualquer pedido do deputado Roberto Jefferson para fiscalizar ou deixar de fiscalizar alguma empresa; QUE não se lembra de participado de festas ou coquetéis com a presença de Roberto Jefferson; QUE nunca falou para ninguém que era amiga de Roberto Jefferson; QUE pode ter falado de "brincadeira" que era amiga de Roberto Jefferson, mas não tem qualquer intimidade com o deputado; QUE após a exoneração de MARIA AUXILIADORA do cargo de gerente de arrecadação e fiscalização da gerência PENHA, encontrou-se com ela na ocasião da cerimônia de fundação do SINSERA (sindicato dos servidores da linha de arrecadação e fiscalização); QUE consta na ata de criação do sindicato ocupando a vice-presidência do mesmo, tendo solicitado seu desligamento dois meses após assumir o cargo em virtude de dificuldades financeiras; QUE nunca foi chamada para prestar depoimentos na CPI instalada na Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro para apurar supostas irregularidades na previdência, inclusive desconhecendo a existência deste trabalho; QUE nunca recebeu qualquer visita de ROBERTO JEFFERSON em seu gabinete de trabalho no INSS; QUE ROBERTO JEFFERSON nunca participou de festas de aniversário da declarante ou de outros servidores no âmbito do INSS, que tenha participado; QUE seu patrimônio é composto de duas casas, sendo uma no bairro JABOUR e outra no RECREIO, onde reside; QUE este imóvel do RECREIO está sendo financiado; QUE não possui nenhuma aplicação financeira, nem de previdência privada; QUE tem duas filhas: PAULA BARROS DE SOUZA E SILVA e ROBERTA BARROS DE SOUZA E SILVA, ambas maiores; QUE conheceu o deputado ANDRÉ LUIZ, tendo tido somente o cumprimentado em duas



Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Av. Rodrigues Alves, nº 01 - 3º andar - Praça Mauá - Centro  
Rio de Janeiro - RJ

ocasiões na escola de samba Mocidade Independente de Padre Miguel; QUE deseja consignar que protocolou em 09/08/2005 duas representações criminais junto à Procuradoria da República no estado do Rio de Janeiro, uma contra a Revista Época e o autor da matéria e outra contra a Revista Veja e o autor da matéria, com os seguintes registros respectivos: 1.30.901.01.3917/2005-49 e 1.30.901.01.3918/2005-93; QUE inclusive os fatos suscitados pelos meios de comunicação estão esclarecidos nas representações em questão; QUE desconhece os motivos pelos quais foi citada pelos meios de comunicação sobre estes fatos; QUE nunca teve qualquer contato com as pessoas citadas na investigação dos CORREIOS, tais como MAURICIO MARINHO, ANTONIO OSORIO e FERNANDO GODOY. Nada mais disse e nem lhe foi perguntado, razão pela qual é encerrado o presente termo que, após lido e achado conforme, é assinado por todos e por mim, .....*Lucia Oliveira Maciel de Souza*, mat.7038, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.\*\*\*\*\*

AUTORIDADE: \_\_\_\_\_

DEPOENTE: \_\_\_\_\_

ADVOGADO: \_\_\_\_\_



Requerimento nº 80 de 2005 - CPMI